

17 de julho de 2002
108/2002-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Alteração nas Especificações do Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC).**

Prezados Senhores,

Conforme consulta realizada via Ofício Circular 101/2002-DG, de 10/7/2002, para alteração das especificações do Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC), visando compatibilizar sua base de ajuste com a do Contrato Futuro de Cupom Cambial (DDI), comunicamos que não houve manifestação contrária dos titulares de posições em aberto.

Ficam, portanto, alterados, a partir de 22/07/2002, inclusive para as séries com posições em aberto, os itens 9 e 10 das especificações do Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC), que passam a ter a seguinte redação:

9. Atualização diária da posição

Todos os negócios realizados no mesmo pregão (considerando-se os negócios do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora de Mercadorias e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou os negócios do mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação), para a mesma série, serão consolidados, ou seja, os Valores Finais dos contratos de natureza *long* serão compensados contra os Valores Finais dos contratos de natureza *short*, o mesmo ocorrendo com os Valores Iniciais, gerando-se assim a PLD, ou Posição Líquida dos Negócios do Dia (*long* ou *short*), para a série respectiva.

A Posição Atualizada do Dia Anterior (PDA_{t-1}) para a mesma série será atualizada para a data respectiva, corrigindo-se o valor da ponta Cupom pela diferença entre a taxa de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia da Cetip, relativa ao dia anterior, e a variação da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, relativa ao dia anterior, e mantendo-se constante o valor da ponta Valor Final. Esse procedimento gerará a Posição do Dia Anterior Atualizada para o Dia ($PDAA_t$), conforme a fórmula abaixo:

$$PDAA_t = PDA_{t-1} \times \left(\frac{FC_t}{\frac{TC_{t-1}}{TC_{t-2}}} \right)$$

onde:

FC_t = fator de correção do dia “t”, definido pela seguinte fórmula:

$$FC_t = \prod_{j=1}^m \left(1 + \frac{DI_{t-j}}{100} \right)^{1/252}$$

onde:

DI_{t-j} = taxa de DI, referente ao j-ésimo dia útil anterior ao dia “t”, com até seis casas decimais;

m = número de saques-reserva entre o dia “t” e a data do pregão anterior;

TC_{t-1} = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, definida no item 2.b e observada na data “t-1”;

TC_{t-2} = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, definida no item 2.b e observada na data “t-2”.

As posições Líquidas dos Negócios do Dia e do Dia Anterior Atualizadas para o Dia (PLD e PDAA) serão consolidadas, mediante a compensação das respectivas pontas Valor Final e Cupom. Esse procedimento gerará a Posição Atualizada do Dia (*long* ou *short*), conforme o item 1, e será repetido até a data de vencimento da série.

Se, em determinado dia, a taxa divulgada pela Cetip referir-se a um período (número de dias) distinto daquele a ser considerado na correção da ponta Cupom, a BM&F poderá arbitrar uma taxa, a seu critério, para aquele dia específico.

10. Ajustes Diários

As posições de cada cliente (**Posição Atualizada do Dia**) serão ajustadas diariamente com base na Taxa Referencial BM&F DI x dólar (criada especificamente para o ajustamento das posições), ajustada para o prazo a decorrer da série. Os valores relativos ao Ajuste Diário deverão ser liquidados financeiramente no dia útil subsequente ao dia do ajuste, sendo apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP_t = \left[CC_t - \frac{VF}{\left(\frac{i_s}{360 \times 100} \times n \right) + 1} \right] \times TC_{t-1} \times \left(\frac{i_a}{100} + 1 \right)$$

onde:

AP_t = valor do ajuste da posição, referente ao dia “t”;

CC_t = valor da ponta Cupom da Posição Atualizada do Dia (Posição Líquida dos Negócios do Dia consolidada com a Posição do Dia Anterior Atualizada para o Dia), referente à série respectiva;

VF = valor da ponta Valor Final;

i_s = Taxa Referencial BM&F para operações DI x dólar (cupom cambial), criada pela BM&F especificamente para o ajustamento das posições, expressa na forma linear em bases anuais para 360 dias corridos e relativa ao dia do ajuste, para o prazo a decorrer da posição;

n = prazo para o vencimento da posição, em dias corridos, contados a partir do dia de cálculo do ajuste, inclusive, até a data de vencimento, exclusive;

TC_{t-1} = conforme definida no item 9;

i_a = taxa média diária de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia, apurada pela Cetip e relativa ao dia do ajuste.

O valor do Ajuste Diário apurado acima, se positivo, será creditado ao comprador, ou seja, ao detentor da posição de natureza *long*, e debitado ao vendedor, ou seja, ao detentor da posição de natureza *short*. Ocorrendo o contrário, o valor do Ajuste Diário será creditado ao vendedor e debitado ao comprador.

Após o cálculo do ajuste, o valor da ponta Cupom da posição passará a ser o valor da ponta Valor Final, descontado conforme a fórmula abaixo:

$$CC_a = \frac{VF}{\left(\frac{i_s}{360 \times 100} \times n\right) + 1}$$

onde:

CC_a = valor da ponta Cupom após o cálculo do Ajuste Diário;

VF, i_s e n = conforme definidos acima.

No caso de os valores das pontas Cupom e Valor Final, após o procedimento para o cálculo do Ajuste Diário, tornarem-se iguais a zero, a posição será automaticamente encerrada, e a BM&F emitirá documento comprobatório desse encerramento.”

Ressaltamos que, segundo descrito no Ofício Circular 101/2002-DG, para a modificação acima nos dias 19 e 22/07/2002, não haverá negociação nem transferência de posição das séries de SCC, ficando suspenso o *call* semanal marcado para o dia 22/07/2002.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Isabela, José Carlos, Luis Vicente, Sérgio e Ernani).

Atenciosamente,

Nestor Lourenço de Camargo
Diretor Geral em exercício